

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA**

Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.02		NÚMERO DO PROCESSO 8110.2018/0000081-2	Nº DO EMPENHO 103/2018
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FPETC	NOME Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		TELEFONE (11) 3106-1258

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500,00	KIT	Dimensões 36 x 26 x 7cm (largura, altura e lateral); material: lona 100% algodão espessura média (300g/m2) branca; alça em cadarço de algodão cinza com regulador; acesso livre ao compartimento principal, sendo que o mesmo é coberto com uma aba (36x26cm) que faz o fechamento da bolsa através de velcro; - acabamento interno com fita. A personalização através de serigrafia. Diretamente na lona (aba) 3 cores.	12,0000000	18.000,00
2	1.500,00	KIT	Em meia malha 100% algodão, branca, fio 30.1, manga curta, impressão silk 3 cores; 600 camisetas tamanho M, 600 camisetas tamanho G e 150 camisetas tamanho GG e 150 camisetas tamanho P a serem adquiridas num ano, sendo 03 entregas de 500 camisetas para cada entrega, sendo em cada entrega 200 camisetas tamanho M, 200 camisetas tamanho G, 50 camisetas tamanho GG e 50 camisetas tamanho P.	11,2600000	16.890,00
DATA DE EMISSÃO 18/04/2018				R\$	34.890,00

Continua...



DOTAÇÃO 80.10.12.363.3019.2.881.33903900.02	NÚMERO DO PROCESSO 8110.2018/0000081-2	Nº DO EMPENHO 103/2018
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO FPETC	NOME Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	TELEFONE (11) 3106-1258

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

ENTREGA: Av. São João, 473 – 6° andar

CONTRATANTE: Fundação Paulista/FISCAL: Péricles Aparecido

CONTRATADO: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI

OBJETO: aquisição de bolsas e camisetas

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada. O prazo de cumprimento do contrato será contado a partir do dia seguinte ao da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, a qual deverá ser protocolizada pela Unidade Contratante, salvo quando previsto em instrumentos específicos no contrato. PGTO: 30 dias após o adimplimento, e desde que atestado pela Unidade Requisitante que o fornecimento foi satisfatório. Será efetuado por crédito em conta corrente, mantida no Banco do Brasil, nos termos do Decreto nº 51.197, de 22/01/2010. O pagamento está condicionado à apresentação da Regularidade Fiscal / Social, conforme seu enquadramento, e seus recolhimentos devidos, guias, certidões e autenticação bancária, na época do evento ou prestação dos serviços. PENALIDADES: Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, a juízo da Administração serão impostas as seguintes penalidades: Por atraso no fornecimento do material: 1.1. 0,5% ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho até o máximo de 5%, quando o contrato, a critério da Administração será considerado totalmente inexecutado o fornecimento será recusado e, ao contratado, será aplicada a multa prevista no item. Se o atraso for de parte do fornecimento, a multa deverá incidir somente sobre o valor do material em atraso; 1.2. 20% sobre o valor do material não entregue, Por inadimplemento parcial; 1.3. 20% sobre o valor da Nota de Empenho, Por inadimplemento total; 1.4. 0,5% sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso até o máximo de 15 dias, por dia de atraso na entrega do material; 1.5. Atraso na entrega do material, superior a 20 dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 25 dias e continuará incidindo a multa de 0,5% Em caso negativo, será aplicada a multa do item 1.1 ou, conforme haja inexecução total ou parcial, respectivamente. Também estará configurada inexecução total do ajuste, sujeita à penalidade do item 1.1, se a obrigação, por sua natureza, não comportar atraso. O aceite do produto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Alteração do objeto

Será admitida a alteração da marca, modelo e características do material cotado, desde que de qualidade compatível ou superior à originária. Para o contratado não ficar sujeito às penalidades pela entrega em atraso, a solicitação deverá ser enviada por escrito à unidade requisitante, juntamente com o material proposto, no prazo máximo de 5 dias corridos após a retirada da Nota de Empenho. O produto será devolvido ao contratado e estará configurada a inexecução total, sujeita à aplicação da multa do item 1.2., se a unidade requisitante entender que a qualidade do produto proposto é inferior àquela do produto ofertado. A prorrogação do prazo para entrega sem a incidência de multa por atraso só será admitida nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda quando houver culpa da Administração. Este documento substitui o contrato de acordo com o art.62 da Lei 8.666/93.